



ERRATA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PROCESSO Nº 08.00351-00/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de Empresa para o fornecimento ininterrupto de GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2017 às 08h00min.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2017 às 10h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2017 às 10h45min.

DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2017 às 11h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Endereço: Superintendência Municipal De Licitações - SML
Av. Calama, n. 2508, Bairro Liberdade
CEP: 76.803-884 - Porto Velho - RO
Telefone: (0xx69)3901-3639/ 3901-3069
Home Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
[e-mail: pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)

O **EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados, por meio magnético, mediante entrega de um CD-R vazio e/ou Pen Drive na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, de 2ª a 6ª feira das **08h00min às 14h00min** ou nos endereços eletrônicos acima mencionados. Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Porto Velho, 22 de setembro de 2017.

Tatiane Mariano Silva
Pregoeira - SML
Portaria n. 008/SML/2017

André Lopes Shockness
Sara Matos Paiva
Membros da Equipe de Apoio
Portaria n. 008/SML/2017



ERRATA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PROCESSO Nº 08.00351-00/2016

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria n. 008/2017/SML, de 03.07.2017, Republicada no Diário Oficial do Município n. 5.486, de 05.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de Empresa para o fornecimento ininterrupto de GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicado no DOM n. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 5.504/2005, dos Decretos Municipais n. 10.300/2006 e nº 13.707/2014 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de Empresa para o fornecimento ininterrupto de GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso)**, com a disponibilização dos **CILINDROS EM COMODATO**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II** deste Edital, os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. **SECRETARIAS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.3. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/09/2017 às 08h00min.

1.4. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/10/2017 às 10h45min.

1.5. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/10/2017 às 10h45min.

1.6. **DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS:** 09/10/2017 às 11h00min.



1.7. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.8. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I**: Especificações Técnicas dos Serviços/ Modelo Proposta;
- b) **Anexo II**: Termo de Referência;
- c) **Anexo III**: Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV**: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **Anexo V**: Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **Anexo VI**: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII**: Minuta de Contrato;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico** que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal De Licitações - SML, designado **Pregoeiro (a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. As licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** no exercício de 2017, com seguinte programa orçamentário:

3.1.1 Projeto De Atividade:

08.31.10.301.268.2.296 Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família - DAB/SEMUSA

08.31.10.302.261.2.271 Manutenção da Maternidade Mãe Esperança - DEMAC/SEMUSA

08.31.10.302.261.2.278 Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - DEMAC/SEMUSA

08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - DEMAC/SEMUSA

08.31.10.302.265.2.290 Manutenção da Rede Psicossocial - DEMAC/SEMUSA

3.1.2 Elemento De Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo.

3.1.3 Fonte Recurso:

01.07 - Recursos do SUS;

01.02 - Recurso Próprio.

01.23 - Cota parte da Compensação financeira dos Recursos Hídricos;

3.2. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 1.991.486,52 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e seis e reais e cinquenta e dois centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que as licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista na Lei Complementar 123/06 e alterações.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;

b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;

c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.1. Por se tratar de BENS COMUNS no mercado, não será admitido a participação de empresas na condição de consórcios;

4.5. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda, ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas, **exclusivamente**, por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Superintendência Municipal De Licitações - SML, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em



participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.1.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Velho - RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.2.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.2.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.2.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.2.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;



5.2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Do envio eletrônico da proposta:

6.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do "licitações-e" até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

6.1.2. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.5. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para 1 (um), alguns ou todos os Itens, objeto do presente **Edital**;

6.1.6. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema "licitações-e", **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.1.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

6.1.8. Informações como: Marca, modelo/referência serão informadas em campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adi-



cionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

6.1.9. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta reajustada e enviada via e-mail, após a fase de lances, no prazo estipulado e informado pelo pregoeiro em campo próprio do sistema, bem como, àquelas encaminhadas à SML por qualquer meio de transporte, dentro do prazo estabelecido **neste Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.2. Da Abertura das Propostas e Sessão Pública dos Lances

6.2.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens **6.1.1 a 6.1.9**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro, através do sistema, poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema



eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

6.2.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

6.2.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

6.2.12. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Das Condições para aceitabilidade

7.1.1. Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas, especificamente, com as seguintes condições:

7.1.2. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o **Anexos I deste Edital**, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

7.1.3. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta-corrente**, **nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.1.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

7.1.5. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

7.1.6. Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos serviços ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

7.1.7. Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro**, amostras, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos serviços licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail pregoes.sml@gmail.com a fim de proporcionar ao **Pregoeiro**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos serviços ofertados;

7.1.8. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.1.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.10. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.



7.2. As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:

7.2.1. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **"menor preço por Lote"**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item/lote, **sob pena de desclassificação.**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no item 8.1, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com preços **unitário e total** dos itens **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

VI - É admitido ao pregoeiro, na existência de preços inexecutáveis à vista da proposta apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observada as diretrizes definidas na Lei 8.666/93, quanto à exequibilidade das ofertas;

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado para o **LOTE**. No caso de nenhum fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerá os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. Será estipulado e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, o **prazo** para a empresa melhor classificada, encaminhar a proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail pregoes.sml@gmail.com.

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o prazo estabelecido no subitem **8.3.2**, o Pregoeiro considerará o proponente DESCLASSIFICADO.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação das primeiras colocadas, a documentação citada no item **8.3.2** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal De Licitações - SML, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.3.2**, para a Superintendência Municipal De Licitações - SML situada na Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-884 - Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2017
PROCESSO Nº 08.0351/2016
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.6. Após a disputa de cada lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.



8.7. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 8.5 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10. O Pregoeiro (a) quando restar frustrada a negociação com o licitante originalmente vencedor do lote, desclassificado o primeiro colocado, poderá **CONVOCAR MEDIANTE MENSAGEM ÚNICA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, todos os licitantes classificados para o lote, para, querendo, manifestar-se quanto a intenção de negociação para o lote em referência com fins de adequar seu preço final ao valor atestado nos autos, ficando os licitantes classificados, responsáveis por acompanhar no sistema a convocação a que se refere este subitem.

8.11 - Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) deverá observar a ordem de classificação final do lote para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.12. Ocorrendo o previsto no **subitem 8.11** o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos licitantes interessados em negociar, caso não haja a manifestação após o prazo, o Pregoeiro(a) poderá declarar fracassado o lote.

8.13. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Proponente Arrematante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e pelo **Certificado de Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO**, nos documentos por eles abrangidos.

9.1.2. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para conferência "**on line**", ou poderá por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro providenciar a emissão e anexar nos autos, em atendimento a celeridade processual.

9.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo SICAF encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

9.1.4. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.1.5. **Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;

9.1.6. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos **subitens 9.1.4, 9.1.5** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital;

- a) A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração;

9.4.2. Licença da Vigilância Sanitária;

9.4.3. Licença de Operação Ambiental, de acordo com a exigência relatada na Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993;

9.4.4. Registro no conselho de Classe, conforme sua atividade;

9.4.5. Certidão do Registro do Responsável Técnico, Engenheiro Químico, emitido pelo CRQ;

9.4.6. Declaração de disponibilidade de cilindros em quantidades suficientes para atender as unidades. Assim deverão apresentar termo/inventário ou documentos assumindo responsabilidade, que no momento do fornecimento terão disponíveis os cilindros para disponibilizar para as unidades. **(modelo próprio da licitante)**

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL:

a) Apresentar responsável técnico, Engenheiro Químico, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo Conselho de Classe;

b) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CRQ.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do



administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.5.3** e **9.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



9.6.4.1. As empresas enquadradas no subitem 9.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.6.7. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")** e **9.3 (alíneas "b" a "g")** deste **Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedores/SML.

9.7.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016

Fls. _____

nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c"), 9.3 (alíneas "b" a "g") deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

9.7.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal De Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.7.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.7.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.7.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada



vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.7.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até o dia **04/10/2017**, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

10.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro (24) horas;

10.1.2. Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

10.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Municipal de Licitações.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

10.2.2. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** e protocolados junto à Superintendência Municipal De Licitações - SML, localizada na Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-884 - Porto Velho - RO, **em dias úteis**, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00min às 14h00min horas**, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos e horários inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

11.1.5. O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

11.1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal De Licitações - SML, pelo telefone **(69) 3901-3069/3901-3639**.

11.1.8. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

11.1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **11.1.7** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



11.1.9.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.1.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

11.1.11. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada **após** o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os serviços por todo período de vigência da Ata, sem requerer reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.707/2014 art. 34, § 2º.

11.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.13. O disposto no item **11.1.12** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.2. DO PREÇO REGISTRADO

11.2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/Detentores da Ata.

11.2.3. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo nenhum deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

13.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

13.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

13.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;



13.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo pelo Superintendente, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

13.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

13.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

13.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

13.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

13.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

14. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

14.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;



II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. estiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

15.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

15.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

15.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante será conforme previstas no **item 8 (oito)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, previstas no **item 7 (sete)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

17.2. Par fins de assinatura do contrato, deverá a licitante apresentar, previamente à sua assinatura, a Autorização de Funcionamento Especial - AFE, emitida pela Anvisa, conforme RDC n.



16, de 16.04.2014, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.

17.3. Obriga-se a contratada também ao pleno cumprimento das normas sanitárias que regem sua atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e regulamentos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

18.2. DO REAJUSTE

18.2.1. O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a vigência de 12 (doze) meses, no termo da legislação vigente.

18.2.2 Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

18.2.3 O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;

b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;



c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleitado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula ao termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

19. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Conforme descrito no **item 6 (seis)** do termo de referência, Anexo II deste Edital;

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Conforme descrito no **item 6.2** do termo de referência, anexo II deste edital;

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme descrito no **item 7.22** do termo de referência, anexo II deste edital;

22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 11** do termo de referência, Anexo II deste Edital;

23. DAS PENALIDADES

23.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

23.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multas:

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal	01	0,2% por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

9.	apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);		
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.



23.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

23.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

23.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

24.2. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

24.3. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016

Fls. _____

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

24.5. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal De Licitações - SML**, segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18hmin00;

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência Municipal De Licitações - SML, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

24.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 22 de setembro de 2017.

Tatiane Mariano Silva
Pregoeira - SML
Portaria n. 008/SML/2017

André Lopes Shockness
Sara Matos Paiva
Membros da Equipe de Apoio
Portaria n. 008/SML/2017



ANEXO I - DO EDITAL

(MODELO DE PROPOSTA)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº009/2017/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00351/2016

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 sessenta dias).

Razão Social _____

Endereço Completo com CEP _____

CNPJ: _____ E-mail _____

Telefone(s): () _____ Fax: () _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente: _____

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: oxigênio medicinal gasoso , pureza mínima 99,5% como fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de CILINDRO em comodato , a saber: Cilindro(em aço e/ou alumínio, medida de: 1 m³), de gás sob pressão.	M ³	372		
2	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos	M ³	1.104		



	e comprimidos: oxigênio medicinal gasoso , pureza mínima 99,5% como fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de CILINDRO em comodato , a saber: Cilindro(em aço e/ou alumínio, medida de: 3m³ a 3,5m³), de gás sob pressão.				
3	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: oxigênio medicinal gasoso , pureza mínima 99,5% como fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de CILINDRO em comodato , a saber: Cilindro(em aço e/ou alumínio, medida de: 7 m³), de gás sob pressão.	M ³	14.964		
4	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: oxigênio medicinal gasoso , pureza mínima 99,5% como fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de CILINDRO em comodato , a saber: Cilindro(em aço e/ou alumínio, medida	M ³	40.740		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

	de: 10 m ³), de gás sob pressão.				
5	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: ar comprimido medicinal gasoso com o fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de equipamentos em comodato , a saber: Cilindro (em aço e/ou alumínio, medida de: 3 m ³) de gás sob pressão.	M ³	1.620		
6	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: ar comprimido medicinal gasoso com o fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de equipamentos em comodato , a saber: Cilindro (em aço e/ou alumínio, medida de: 6,6m³ a 7 m³) de gás sob pressão.	M ³	32.796		
7	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: ar comprimido medicinal gasoso com o	M ³	20.028		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de equipamentos em comodato , a saber: Cilindro (em aço e/ou alumínio, medida de: 9m³ a 10 m³) de gás sob pressão.				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Obs: O fornecimento objeto desta Proposta deverão ser entregues de acordo com as condições previstas nos Anexos I e II, deste Edital, observado ainda, as demais condições previstas deste Instrumento Convocatório.

Declaramos que o Banco, a Agência e a Conta-Corrente informados nesta proposta serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012)

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data _____

Carimbo CNPJ

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2017

1. DO OBJETO

Elaboramos o Presente Termo de Referência, que tem como objetivo, a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de Empresa para o fornecimento ininterrupto de GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, no qual atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do Departamento de Atenção Básica - DAB e Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC. Conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo I**.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se na necessidade de atender a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA através do Departamento de Atenção Básica - DAB e Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC, visando atender as necessidades hospitalares na área de fornecimento de gases medicinais, expandir a estruturação hospitalar das Unidades de Saúde, em face ao processo de organização para melhor atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando que o processo que está vigente vai expirar sua validade em maio de 2017 e que, o mesmo processo vigente não consegue atender a toda demanda da Secretaria Municipal de Saúde pois, no período de 2012 até a data atual, houve um aumento considerável na demanda por gases medicinais, tendo em vista a expansão e ampliação das unidades de saúde neste período. Por isso, foi feito um levantamento da demanda nos dois setores requisitantes dos gases medicinais (Departamento de Atenção Básica - DAB e Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC), este levantamento teve o objetivo de chegar a um consumo médio estimado em cada unidade de saúde, evitando com isso a descontinuidade no atendimento nas unidades atendidas e o atendimento nas unidades que não são contempladas no contrato atual, que é o caso de todas as unidades do DAB.

Considerando que a competência de gerenciar as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, com o objetivo de formalizar pedidos de compra para o fornecimento de materiais de qualidade e eficazes, a fim de garantir a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em



informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas rápidas em cada momento de atuação, identificando e corrigindo as necessidades.

Considerando o princípio da universalidade, que saúde seja garantida e reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Município garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e a facilidade imparcial ao acesso à atenção e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade nas Unidades Hospitalares do Município.

O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde os primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Um número incontável de pessoas são atendidas pelas Unidades de Saúde. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumo e materiais utilizados, deverá dispor de **GASES MEDICINAIS**, insumos de vital necessidade aos serviços prestados na saúde.

A oferta de insumos quantitativamente e qualitativamente suficiente para os atendimentos, são extremamente necessários, com isso depende toda a estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SEMUSA e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implantado no atendimento e diagnósticos aos pacientes.

Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipos ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.

O fornecimento de Gás Medicinal visa dar atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde desta SEMUSA, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas nos aspectos curativos.



Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para Unidades de Saúde, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema logo, justifica-se a prestação de serviços conforme os quantitativos definidos no anexo I deste Termo de Referência.

3. DA ESCOLHA POR LOTE

3.1. Considerando as especificidades dos materiais objetos deste Termo de Referência, os mesmos foram agrupados em lote único, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei 8.666/93. Aumentando assim o interesse por parte das empresas em participar do certame, de forma a garantir o fornecimento de todos os itens, evitando desta forma o desabastecimento e comprometimento do atendimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.504, de 05.08.2005, Decreto Municipal nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707, de 21.11.2014, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicado no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa para fornecimento, deste objeto dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da SEMUSA /2017, assim detalhada:

5.1.1 Projeto De Atividade:

08.31.10.301.268.2.296 Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família - DAB/SEMUSA

08.31.10.302.261.2.271 Manutenção da Maternidade Mãe Esperança - DEMAC/SEMUSA



08.31.10.302.261.2.278 Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - DEMAC/SEMUSA

08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - DEMAC/SEMUSA

08.31.10.302.265.2.290 Manutenção da Rede Psicossocial - DEMAC/SEMUSA

5.1.2 Elemento De Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo.

5.1.3 Fonte Recurso:

01.07 - Recursos do SUS;

01.02 - Recurso Próprio.

01.23 - Cota parte da Compensação financeira dos Recursos Hídricos;

5.1.4 O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 1.991.486,52** (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e seis e reais e cinquenta e dois centavos).

6. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO TRANSPORTE, DO ABASTECIMENTO, DAS MANUTENÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

6.1 DO FORNECIMENTO

6.1.1 O fornecimento de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e as respectivas manutenções preventivas e corretivas, nos mesmos;

6.1.2 Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA;

6.1.3 Caso a Unidade de Saúde possua Central de GASES MEDICINAIS será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção e o fornecimento de reguladores, chicotes entre outros, caso necessário, sem ônus à CONTRATANTE;

6.1.4 Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as



especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

6.1.5 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

6.1.6 O produto não deverá ser considerado recebido pela CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste Termo.

6.2 DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.2.2 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade de Saúde em horário pré-determinado pelo gestor do contrato;

6.2.3 Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega;

6.2.4 No ato da entrega dos gases a aferição do objeto será através de Certificado de Grau de Pureza emitido pelo fabricante dos Gases Medicinais;

6.2.5 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete, uniforme, crachá e etc, sem ônus a CONTRATANTE;



6.2.7 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos (ferramentas) que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos sem ônus a CONTRATANTE.

6.2.8 Locais de Entrega dos gases medicinais:

Tabela 01:

Nº	UNIDADES DE SAÚDE DEMAC	ENDEREÇOS
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Drº. ALFREDO SILVA	End.: Av. Rio Madeira c/ Av. Sete de Setembro, Nº 2010- Bairro: Agenor de Carvalho. Telefone: 3901 3375
02	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	End.: Av.: Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N - Bairro: Embratel. Telefone: 3901 2838.
03	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	End.: Rua Padre Chiquinho, Nº 1060 - Bairro: Pedrinhas. Telefone: 3901 2961.
04	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56 - Bairro: Ulysses Guimarães. Telefone: 3901 2813.
05	SAMU JACI PARANA	Rua José Saleh, S/N Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre - AC. Telefone: 9600 8784.
06	SAMU PORTO VELHO	End.: Av.: Antônio Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276 - Bairro: Embratel. Telefone: 3217 8400.
07	SAMU UNIÃO BANDEIRANTE	Distrito de União Bandeirante.
08	UPA DE JACI PARANÁ	Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre - AC.
09	UPA ZONA LESTE	Av.: Mamoré com a Av. Rio de Janeiro, S/N - Bairro: Tancredo Neves. Telefone: 3901 3349.
10	UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha c/ Jatuarana, S/N - Bairro: Nova Floresta. Telefone: 3901 3335.
UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DAB ZONA URBANA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

01	USF. AGENOR DE CARVALHO	Rua 10, s/n, Agenor de Carvalho, 3901-2829
02	USF. APONIÃ	Rua: Andreia, nº. 5383, Aponiã, 3101-2901
03	USF. AREAL DA FLORESTA	Rua: da Lua, s/n, Areal da Floresta, 3901-3324
04	USF. CALADINHO	Rua: Tancredo Neves, 4752, Caladinho, 3901-2828
05	USF. CASTANHEIRA	Rua Pau Ferro com Anari, Castanheira
06	USF. ERNANDES ÍNDIO	Av.: Mamoré s/n, esperança da comunidade, 3901-3266
07	USF. FLAMBOYÃ	Rua Tallim com Itatiaia - Atrás da UNIRON
08	USF. HAMILTON R. GONDIN	Rua: José Amador dos Reis, s/n, T. Neves, 3901-2873
09	USF. JOSÉ ADELINO	Rua: Ari Macedo,56, Ulisses Guimarães, 3901-2801
10	USF. MANOEL A. MATOS	Rua Angico com Aroeira, 858, J. Eldorado, 3901-2805
11	USF. MARIANA	Rua: Rosalina Gomes nº. 9900, mariana, 3901-2888
12	USF. MAURICIO BUSTANI	Avenida Jorge Teixeira, S/n, Liberdade 3901-2807
13	USF. NOVA FLORESTA	Rua: jatuarana s/nº Nova Floresta 39012957
14	USF. OSVALDO PIANA	Rua: Campos Sales, 84 Areal 3901-3636
15	USF. PEDACINHO CHÃO	Avenida: Tiradentes, s/nº pedacinho de Chão 3901-2921
16	USF. RENATO MEDEIROS	Rua: Magno Assolino, s/nº Cidade do Lobo 3901-2824
17	USF. RONALDO ARAGÃO	Estrada do Belmonte s /nº : Nacional 3901-2832
18	USF. SÃO SEBASTIÃO	Rua: Castro Alves nº 5899, São Sebastião 3901-2816
19	USF. SOCIALISTA II	Rua Mane Garrincha, s/n, socialista 3901-2859
20	USF. SANTO ANTÔNIO	Estrada do Santo Antônio s/n, Triangulo, 3901-3382
21	USF. TRÊS MARIAS	Rua Daniela com Benedito Inocêncio, Três Marias
22	USF. VILA PRINCESA	BR-364- Sentido Acre, bairro Vila Princesa

UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DAB ZONA RURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

01	USF. ABUNÃ	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
02	USF. ALIANÇA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
03	USF. CALAMA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
04	USF. CUJUBIM GRANDE	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
05	USF. EXTREMA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
06	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
07	USF. JACY PARANÁ	Rua Sebastião Gomes s/n - Cep: 76840-000 Br- 364 Sentido Acre
08	USF. JOANA D'ARK	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
09	LINHA 28	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
10	USF. MORRINHOS	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
11	USF. NAZARÉ	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
12	USF. NOVA CALIFÓRNIA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
13	USF. NOVA MUTUM	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
14	USF. SANTA RITA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
15	USF. SÃO CARLOS	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
16	USF. UNIÃO BANDEIRANTE	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO
17	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho -RO

* Os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade de cada Unidade Hospitalar.

6.2.9 Os gases medicinais devem ser entregues em cilindros em perfeito estado de conservação, em **REGIME DE COMODATO, sem ônus para a instalação**, deve conter todas as informações dos produtos, características, periculosidades, procedimentos de segurança, classificação ONU. Conforme descrição abaixo:

Tabela 02:

Identificação dos Cilindros/Gases pelas Etiquetas	
<p>Identificando todas as informações dos produtos, características, periculosidades, procedimentos de segurança, classificação ONU.</p>	

6.2.10 Sem defeitos tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas) conforme descrição abaixo:

Tabela 03:

Identificação Técnica dos Cilindros	
<p>IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO</p>	<p>(1) Especificação do Cilindro: DOT 3AA 2265, DOT: Department of Transportation; 3AA: Tipo do material do cilindro; 2265: pressão de trabalho em psi;</p> <p>(2) Número de série do cilindro;</p> <p>(3) Símbolo de registro do proprietário;</p> <p>(4) Data de fabricação (também denominado primeira data de teste hidrostático);</p> <p>(5) Identificação do Proprietário;</p> <p>(6) Data de validade do teste hidrostático Nota: esta data significa que o cilindro não pode ser CHEIO após esta data. A utilização está liberada;</p> <p>(7) Etiquetas de identificação do cilindro;</p> <p>(8) Marca de identificação da empresa que inspecionou o cilindro.</p>



6.2.11 - O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da **CONTRATANTE**, por meio de suas unidades de saúde;

6.2.12 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário não será aceitos pela **CONTRATANTE**.

6.3 DO TRANSPORTE

6.3.1 Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados conforme declaração emitida pela própria **CONTRATADA**, constante na documentação de transporte, a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº. 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10), nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12;

6.3.2 A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";

6.3.3 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

6.3.4 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

6.3.5 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o



estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12;

6.3.6 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

6.3.7 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;

6.3.8 Os cilindros e tubulações de gases deverão obedecer às cores padronizadas conforme norma ABNT NBR nº 12.176, na seguinte disposição:

Tabela 04:

GÁS MEDICINAL	COR
Oxigênio Liquefeito	Verde
Oxigênio Não Liquefeito	Verde
Ar Medicinal	Amarelo

6.4 DO ABASTECIMENTO:

6.4.1 O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 03 (três) horas a partir do registro comprovado do chamado;

6.4.2 No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a



responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

6.4.3 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;

6.4.4 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

6.4.5 É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área da Unidade de Saúde;

6.4.6 Os horários e dias ideais para abastecimento são das **08:00 às 15:00** horas, de segunda a sexta feira. No entanto, a CONTRATANTE, se assim lhe for conveniente, poderá definir períodos com maiores intervalos para a realização do serviço, de acordo com a CONTRATANTE. Não deverão ser aceitos mais de um abastecimento por dia do mesmo tipo de gás, excetuando-se os casos emergenciais, provocados por motivo de força maior.

6.5 DAS MANUTENÇÕES

6.5.1 Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a garantir a segurança dos profissionais, das instalações das Unidades de Saúde e ainda assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;

6.5.2 Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da CONTRATADA, salvo os casos necessários;

6.5.3 Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar **cronograma** detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE;

6.5.4 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades de Saúde;



6.5.5 Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso;

6.5.6 O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE;

6.5.7 Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

6.5.8 Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

6.5.9 Qualquer procedimento de manutenção, dos cilindros não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades de Saúde. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

6.5.10 Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados cheios ou vazios.

6.6 DA INSTALAÇÃO

6.6.1 A instalação dos sistemas de gases será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, assinatura contratual e emissão de ordem de fornecimento. Esta instalação será de total responsabilidade da CONTRATADA sendo que, nas Unidades que já possuírem o sistema deverá ser agendado a manutenção dos mesmos



para dar continuidade no fornecimento. Esta operação não incluirá nenhum ônus à CONTRATANTE;

6.6.2 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ABNT 12.188 e NR-13;

6.6.3 Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CRQ;

6.6.4 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

6.6.5 Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados.

6.7 DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

6.7.1 Dos quantitativos e capacidade dos Cilindros de Armazenamento de Gases Medicinais por Unidade de Saúde:

Tabela 05:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE DMAC	CILINDROS				TOTAL
		1M ³ ,	3M ³	7 M ³	10M ³	
a)	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	02	02	02	02	08
b)	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	02	02	20	20	44
c)	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	03	02	12	10	27
d)	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	03	02	08	10	23
e)	SAMU JACI PARANA	04	02	02	08	16
f)	SAMU PORTO VELHO	10	04	04	12	30
g)	SAMU UNIÃO BANDEIRANTE	04	02	02	08	16
h)	UPA DE JACI PARANÁ	02	02	10	10	24
i)	UPA ZONA LESTE	03	02	15	13	33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

j)	UPA ZONA SUL	03	02	13	10	28
SUB - TOTAL		36	22	88	103	249
UNIDADES DE SAÚDE DAB ZONA URBANA		1M ³ ,	3M ³	7 M ³	10M ³	TOTAL
k)	USF. AGENOR DE CARVALHO	-	01	01	02	04
l)	USF. APONIA	-	01	01	02	04
m)	USF. AREAL DA FLORESTA	-	01	01	02	04
n)	USF. CALADINHO	-	01	01	02	04
o)	USF. CASTANHEIRA	-	01	01	02	04
p)	USF. ERNANDES ÍNDIO	-	01	01	02	04
q)	USF. FLAMBOYÃ	-	01	01	02	04
r)	USF. HAMILTON R. GONDIN	-	01	02	02	05
s)	USF. JOSÉ ADELINO	-	01	01	02	04
t)	USF. MANOEL A. MATOS	-	01	02	02	05
u)	USF. MARIANA	-	01	01	02	04
v)	USF. MAURICIO BUSTANI	-	01	01	02	04
w)	USF. NOVA FLORESTA	-	01	01	02	04
x)	USF. OSVALDO PIANA	-	01	01	02	04
y)	USF. PEDACINHO CHÃO	-	01	01	02	04
z)	USF. RENATO MEDEIROS	-	01	01	02	04
aa)	USF. RONALDO ARAGÃO	-	01	01	02	04
bb)	USF. SÃO SEBASTIÃO	-	01	01	02	04
cc)	USF. SOCIALISTA II	-	01	01	02	04
dd)	USF. SANTO ANTÔNIO	-	01	01	02	04
ee)	USF. TRÊS MARIAS	-	01	01	02	04
ff)	USF. VILA PRINCESA	-	01	01	02	04
SUB-TOTAL		-	22	24	44	90
UNIDADES DE SAÚDE DAB ZONA RURAL		1M ³	3M ³	7 M ³	10M ³	TOTAL
gg)	USF. ABUNÃ	-	02	01	-	03
hh)	USF. ALIANÇA	-	02	01	-	03
ii)	USF. CALAMA	-	02	01	-	03
jj)	USF. CUJUBIM GRANDE	-	02	01	-	03
kk)	USF. EXTREMA	-	02	01	-	03
ll)	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	-	02	01	-	03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

mm)	USF. JACY PARANÁ	-	02	01	-	03
nn)	USF. JOANA D'ARK	-	02	01	-	03
oo)	LINHA 28	-	02	01	-	03
pp)	USF. MORRINHOS	-	02	01	-	03
qq)	USF. NAZARÉ	-	02	01	-	03
rr)	USF. NOVA CALIFÓRNIA	-	02	01	-	03
ss)	USF. NOVA MUTUM	-	02	01	-	03
tt)	USF. SANTA RITA	-	02	01	-	03
uu)	USF. SÃO CARLOS	-	02	01	-	03
vv)	USF. UNIÃO BANDEIRANTE	-	02	01	-	03
ww)	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	-	02	01	-	03
SUB - TOTAL		-	34	17	-	51
TOTAL GERAL DE CILINDROS		36	78	129	147	390

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde;

6.7.2 A definição das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa de consumo de Oxigênio foi quantificada com base no consumo dos anos de 2015 e 2016;

6.7.3 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade da existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, **as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos**, são obrigações da CONTRATADA:

7.1 Apresentar, ao CONTRATANTE, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro das Unidades Hospitalares da SEMUSA;



7.2 Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;

7.3 Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para o fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 03 (três) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE no cronograma;

7.4 Manter atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1644 de 26/9/06, n.º 2657 de 15/4/08, n.º 2975 de 18/12/08, n.º 3383 de 20/01/10), n.º 3.632 de 09/2/11, n.º 3.648 de 16/3/11 e n.º 3.763 de 26/1/12);

7.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da SEMUSA, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

7.7 Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

a) **Documento de transporte ou Manifesto de carga**, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

b) **Declaração do expedidor**, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente



acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

c) **Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos**, expedido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

d) **Documento comprobatório da qualificação do motorista**, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

e) **Ficha de emergência**, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- I. A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;
- II. As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;
- III. As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
- IV. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
- V. Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

7.8 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.9 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;



7.10 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

7.11 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

7.12 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

7.13 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

7.14 O veículo de transporte responsável pelo fornecimento do gases medicinais nos endereços especificados neste Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATADA;

7.15 Substituir imediatamente os gases medicinais que forem entregues fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado;

7.16 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos disponibilizados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos;

7.17 A Contratada deverá ter disponibilizado em sua administração APARELHO DE FAX, TELEFONE FIXO, TELEFONE CELULAR e COMPUTADOR equipado com Internet para receber da CONTRATANTE solicitações de fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, em qualquer hora e dia da semana, independente de horários comerciais, sábados, domingos ou feriados;

7.18 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei N° 8.666/93;

7.19 Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e



número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da **Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II - S/N - Centro - CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO;**

7.20 A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes do fornecimento dos gases medicinais;

7.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 65 da lei 8.666/93;

7.22 - Será admitida a subcontratação do fornecimento objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela SEMUSA, especificamente para parcelas relativas a serviços acessórios ao fornecimento, tais como: transporte e manutenção dos cilindros e de peças destes, desde que não seja configurada a terceirização do objeto/atividade-fim da contratada e observadas todas as normas exigíveis para a atividade (parcela/etapada dos serviços eventualmente contratada).

7.22.1. A Contratante não terá quaisquer obrigações com a (as) empresa(s) subcontratada(s), ficando a cargo da contratada todas as obrigações contratuais, trabalhistas e tributárias da empresa subcontratada. Entretanto, a subcontratação não desobriga a contratada de cumprir com as obrigações decorrente deste Termo, do Edital, do Contrato e das normas aplicáveis à atividade.

7.23 A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto;

7.24 O presente termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8.666/1993;



7.25 Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

7.26 Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, bem como manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação das tubulações dos gases medicinais;

7.27 Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução do fornecimento dos gases medicinais, não cabendo as Unidades de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

7.28 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados da **CONTRATADA** trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados. A supervisão e fiscalização das Unidades de Saúde reservam-se no direito de recusar ou paralisar os empregados da **CONTRATADA** não estiverem atendendo a este requisito;

7.29 A **CONTRATADA** responsabiliza-se esta apta para inicia-se a execução do fornecimento dos gases medicinais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corrido**, contados da emissão da nota de empenho, assinatura contratual e emissão de ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (**FORNECIMENTO DOS GASES MEDICINAIS**) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

8.2 Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento do fornecimento dos gases medicinais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento que a empresa fornecer fora das especificações do Termo de Referência



e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

8.3 Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gases medicinais;

8.4 Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestado por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

8.5 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente instrumento, **exceto nas condições estabelecidas em edital de licitação e contrato;** (Vide obrigações da Contratada);

8.6 Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar o Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

8.7 Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

9. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

a) Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que ateste ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços de natureza compatível ao objeto ora pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Licença da Vigilância Sanitária;

c) Licença de Operação Ambiental, de acordo com a exigência relatada na Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993;

d) Registro no conselho de Classe, conforme sua atividade;

e) Da sua disponibilidade de cilindros em quantidades suficientes para atender as unidades. Assim deverão apresentar termo/inventário ou documentos assumindo responsabilidade, que no



momento do fornecimento terão disponíveis os cilindros para disponibilizar para as unidades.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL:

- a) Apresentar responsável técnico, Engenheiro Químico, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo Conselho de Classe;
- b) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CRQ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar contrato de prestação de serviços, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

10.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura e poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3 REAJUSTE

10.3.1 Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

10.3.2 O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;



- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
- c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleitado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula ao termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - Após o RECEBIMENTO do fornecimento dos MATERIAIS, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a Fatura devidamente certificada pela Comissão de Compras e setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente;

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) CONTRATADA(S) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.3 A SEMUSA efetuará o pagamento em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;



11.4 Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição;

11.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) CONTRATADA(S), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

11.6 É condição obrigatoriedade para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e garantida sempre à ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

Tabela 06:

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
25	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

13.2 A CONTRATADA deverá atender a todas as legislações vigentes, devendo apresentar documentação relativa quando solicitado pela CONTRATANTE.

14. DOS ANEXOS

14.1 - Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha com a descrição dos materiais e respectivos quantitativos a serem registrados.

ANEXO II - Quadro de distribuição dos materiais com consumo médio estimado por unidade de saúde.

ANEXO III - Empenho(s) emitido(s) no(s) exercício(s) anterior(es).

OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA (QUANTITATIVOS E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS) FORAM ELABORADOS E SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, secretaria de origem.

Elaborado o Termo de Referência em conformidade com o art. 15º da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM nº 5.405 de março de 2017.

Porto Velho, 29 de maio de 2017.

Atenciosamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

<p>Responsável pela elaboração</p> <hr/> <p>CARLA LAURIANE DE ARAÚJO Matrícula - 296310</p>	<p>De acordo, Em substituição à Superintendente Municipal de Licitações, com fulcro no art. 5º, Lei nº 654, de 06 de março de 2017.</p> <hr/> <p>CARLOS GUILHERME GRABNER Assessor de Processos Licitação/SML</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº. 06/I de 01 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE PORTO

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I do termo

PLANILHA COM A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS
A SEREM REGISTRADOS

(CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 015/2017)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: oxigênio medicinal gasoso , pureza mínima 99,5% como fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de CILINDRO em comodato , a saber: Cilindro(em aço e/ou alumínio, medida de: 1 m³), de gás sob pressão.	M ³	372
2	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: oxigênio medicinal gasoso , pureza mínima 99,5% como fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de CILINDRO em comodato , a saber: Cilindro(em aço e/ou alumínio, medida de: 3m³ a 3,5m³), de gás sob pressão.	M ³	1.104
3	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: oxigênio medicinal gasoso , pureza mínima 99,5% como fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de CILINDRO em comodato , a saber: Cilindro(em aço e/ou alumínio, medida de: 7 m³), de gás sob pressão.	M ³	14.964
4	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: oxigênio medicinal gasoso , pureza mínima 99,5% como fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de CILINDRO em comodato , a saber: Cilindro(em aço e/ou alumínio,	M ³	40.740



	medida de: 10 m³), de gás sob pressão.		
5	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: ar comprimido medicinal gasoso com o fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de equipamentos em comodato , a saber: Cilindro (em aço e/ou alumínio, medida de: 3 m³) de gás sob pressão.	M³	1.620
6	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: ar comprimido medicinal gasoso com o fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de equipamentos em comodato , a saber: Cilindro (em aço e/ou alumínio, medida de: 6,6m³ a 7 m³) de gás sob pressão.	M³	32.796
7	Contratação de empresa especializada no abastecimento das cargas de gases medicinais liquefeitos e comprimidos: ar comprimido medicinal gasoso com o fornecimento parcelado do gás medicinal (por metros cúbicos) e também com o fornecimento de equipamentos em comodato , a saber: Cilindro (em aço e/ou alumínio, medida de: 9m³ a 10 m³) de gás sob pressão.	M³	20.028



ANEXO II do termo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS COM CONSUMO MÉDIO ESTIMADO POR
UNIDADE DE SAÚDE

CONSUMO MÉDIO ANUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO (ESTIMATIVA)

CONSUMO MÉDIO ANUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO)						
Nº	UNIDADE DE SAÚDE DMAC / DAB	CILINDROS				CONSUMO MÉDIO MENSAL POR UNIDADE DE SAÚDE (M ³)
		1M ³ ,	3M ³	7 M ³	10M ³ .	
UNIDADES DE SAÚDE DMAC						
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	0	0	36	0	252
2	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	48	120	840	840	14.688
3	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	0	0	96	480	5.472
4	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	0	0	0	600	6.000
5	SAMU PORTO VELHO E JACI-PARANÁ (JACI-PARANÁ ABASTECE EM PORTO VELHO)	240	0	420	0	3.180
6	UPA DE JACI PARANÁ	36	36	180	0	1.404
7	UPA ZONA LESTE	24	0	180	1.320	14.484
8	UPA ZONA SUL	24	0	120	600	6.864
SUB - TOTAL ANUAL POR TAMANHO DO CILINDRO		372	156	1.872	3.840	-
SUB - TOTAL ANUAL EM METROS CÚBICOS (M ³)		372	468	13.104	38.400	-
UNIDADES DE SAÚDE DAB ZONA URBANA E RURAL						
9	USF. AGENOR DE CARVALHO	0	0	7	5	99
10	USF. APONIÃ	0	0	5	4	75
11	USF. AREAL DA FLORESTA	0	0	4	4	68
12	USF. CALADINHO	0	0	7	8	129
13	USF. CASTANHEIRA	0	0	5	4	75
14	USF. ERNANDES ÍNDIO	0	0	5	4	75
15	USF. FLAMBOYÃ	0	0	4	4	68
16	USF. HAMILTON R. GONDIN	0	0	7	8	129
17	USF. JOSÉ ADELINO	0	0	5	4	75
18	USF. MANOEL A. MATOS	0	0	7	8	129
19	USF. MARIANA	0	0	5	4	75
20	USF. MAURICIO BUSTANI	0	0	7	8	129
21	USF. NOVA FLORESTA	0	0	5	4	75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

22	USF. OSVALDO PIANA	0	0	5	4	75
23	USF. PEDACINHO CHÃO	0	0	6	8	122
24	USF. RENATO MEDEIROS	0	0	8	3	86
25	USF. RONALDO ARAGÃO	0	0	8	6	116
26	USF. SÃO SEBASTIÃO	0	0	4	5	78
27	USF. SOCIALISTA II	0	0	3	8	101
28	USF. SANTO ANTÔNIO	0	0	3	3	51
29	USF. TRÊS MARIAS	0	0	5	5	85
30	USF. VILA PRINCESA	0	8	2	4	78
31	USF. ABUNÃ	0	9	6	3	99
32	USF. ALIANÇA	0	7	8	4	117
33	USF. CALAMA	0	10	5	6	125
34	USF. CUJUBIM GRANDE	0	11	6	5	125
35	USF. EXTREMA	0	15	10	8	195
36	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	0	12	10	7	176
37	USF. JACY PARANÁ	0	11	9	8	176
38	USF. JOANA D'ARK	0	11	6	5	125
39	LINHA 28	0	15	10	8	195
40	USF. MORRINHOS	0	13	11	8	196
41	USF. NAZARÉ	0	12	10	7	176
42	USF. NOVA CALIFÓRNIA	0	11	9	8	176
43	USF. NOVA MUTUM	0	13	11	8	196
44	USF. SANTA RITA	0	12	10	7	176
45	USF. SÃO CARLOS	0	15	9	6	168
46	USF. UNIÃO BANDEIRANTE	0	15	11	12	242
47	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	0	9	7	8	156
SUB - TOTAL ANUAL POR TAMANHO DO CILINDRO		0	209	265	233	-
SUB - TOTAL ANUAL EM METROS CÚBICOS (M ³)		0	627	1.855	2.330	-
TOTAL GERAL ANUAL EM METROS CÚBICOS (M ³) DEMAC + DAB		372	1.095	14.959	40.730	-



CONSUMO MÉDIO ANUAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO (ESTIMATIVA)

CONSUMO MÉDIO ANUAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CILINDRO)						
Nº	UNIDADE DE SAÚDE DMAC / DAB	CILINDROS				CONSUMO MÉDIO ANUAL POR UNIDADE DE SAÚDE (M³)
		1M³	3M³	7 M³	10M³	
UNIDADES DE SAÚDE DMAC						
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	-	0	48	0	336
2	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	-	0	720	720	12.240
3	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	-	0	900	180	8.100
4	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	-	0	432	180	4.824
5	SAMU JACI PARANA	-	0	0	0	0
6	SAMU PORTO VELHO	-	0	0	0	0
7	UPA DE JACI PARANÁ	-	36	120	0	948
8	UPA ZONA LESTE	-	0	1.020	540	12.540
9	UPA ZONA SUL	-	0	960	120	7.920
SUB - TOTAL ANUAL POR TAMANHO DO CILINDRO		-	36	4.200	1.740	
SUB - TOTAL ANUAL EM METROS CÚBICOS (M³)		-	108	29.400	17.400	
UNIDADES DE SAÚDE DAB ZONA URBANA E RURAL						
10	USF. AGENOR DE CARVALHO	-	10	12	13	244
11	USF. APONIÃ	-	9	14	13	255
12	USF. AREAL DA FLORESTA	-	8	8	9	170
13	USF. CALADINHO	-	8	7	10	173
14	USF. CASTANHEIRA	-	7	8	9	167
15	USF. ERNANDES ÍNDIO	-	9	13	13	248
16	USF. FLAMBOYÃ	-	9	8	9	173
17	USF. HAMILTON R. GONDIN	-	9	19	20	360
18	USF. JOSÉ ADELINO	-	9	20	19	357
19	USF. MANOEL A. MATOS	-	8	18	18	330
20	USF. MARIANA	-	8	9	9	177
21	USF. MAURICIO BUSTANI	-	10	13	13	251
22	USF. NOVA FLORESTA	-	8	7	10	173
23	USF. OSVALDO PIANA	-	9	14	13	255
24	USF. PEDACINHO CHÃO	-	9	9	20	360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

25	USF. RENATO MEDEIROS	-	9	14	13	255
26	USF. RONALDO ARAGÃO	-	8	14	13	252
27	USF. SÃO SEBASTIÃO	-	7	8	9	167
28	USF. SOCIALISTA II	-	8	8	9	170
29	USF. SANTO ANTÔNIO	-	4	4	5	90
30	USF. TRÊS MARIAS	-	7	8	10	177
31	USF. VILA PRINCESA	-	4	4	5	90
32	USF. ABUNÃ	-	24	12	0	156
33	USF. ALIANÇA	-	10	8	0	86
34	USF. CALAMA	-	22	12	0	150
35	USF. CUJUBIM GRANDE	-	9	8	0	83
36	USF. EXTREMA	-	18	20	0	194
37	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	-	22	11	0	143
38	USF. JACY PARANÃ	-	38	36	0	366
39	USF. JOANA D'ARK	-	9	8	0	83
40	LINHA 28	-	9	8	0	83
41	USF. MORRINHOS	-	22	10	0	136
42	USF. NAZARÉ	-	23	13	0	160
43	USF. NOVA CALIFÓRNIA	-	23	15	0	174
44	USF. NOVA MUTUM	-	10	8	0	86
45	USF. SANTA RITA	-	9	8	0	83
46	USF. SÃO CARLOS	-	19	19	0	190
47	USF. UNIÃO BANDEIRANTE	-	37	36	0	363
48	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	-	23	14	0	167
SUB - TOTAL ANUAL POR TAMANHO DO CILINDRO		-	504	485	262	
SUB - TOTAL ANUAL EM METROS CÚBICOS (M ³)		-	1.512	3.395	2.620	
TOTAL GERAL ANUAL EM METROS CÚBICOS (M ³) DEMAC + DAB		-	1.620	32.795	20.020	



ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)



ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2_____

Assinatura Identificada do Representante Legal



ANEXO V - DO EDITAL

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 009/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Nome e Assinatura
(representante legal)**



ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (2017), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Licitações, _____, RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a(s) empresa(s): _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada à fl., referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017**, consoante consta do **Processo nº. 08.0351-00/2016 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, e Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicado no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2017, para Registro de Preços nº 009/2017.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer



espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto 13.707, de 21 de novembro de 2014 e alterações

3.2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) SERVIÇOS (s) ora registrado(s)** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio,



conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do produto ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente



assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014 e alterações;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Superintendente, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;



7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014 e alterações;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.



9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) SERVIÇOS (S)

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O (s) PRODUTO (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) contratada(s) da Ata de Registro de Preços, ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 11 (onze) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**



11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A descrição dos serviços obedecerá as disposições contidas no item 6 (seis) do Termo de Referência, **Anexo II do Edital;**

12. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A entrega e fornecimento dos serviços obedecerá as disposições contidas no item 6.2 (seis ponto dois) do Termo de Referência, **Anexo II do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da contratante são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, previstas no item 8 (oito) do Termo de Referência, **Anexo II do Edital;**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme descrito no item 7 (sete) do Termo de Referência, **Anexo II do Edital;**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação - Pregão nº _____/SRP/2017 e a proposta da contratada.

15.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de _____ de 2017

Superintendente Municipal de Licitações

Pregoeiro (a)

**Empresa contratada do Preço Registrado
(Futura contratada)**



ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias.... do mês do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/___ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº ____/SPA/PGM/2017**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 08.0351-00/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.



Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ____/SPA/PGM/2017, às fls. ____;
- b) **Processo Administrativo nº: 08.0351-00/2016, fls. ____;**
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento dos banheiros químicos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato;

4.2. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) A especificação dos serviços realizados;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) O número da conta e agência do beneficiário.

4.4. A **SEMUSA** efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada.

4.5. A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal - DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra - CEI. Todos os



documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste termo, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

4.6. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a vigência de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

5.1.1 Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

5.1.2 O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a sub a substituí-lo.



- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
- c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleitado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula ao termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e as respectivas manutenções preventivas e corretivas, nos mesmos;

7.2. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA;



7.3. Caso a Unidade de Saúde possua Central de GASES MEDICINAIS será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção e o fornecimento de reguladores, chicotes entre outros, caso necessário, sem ônus à CONTRATANTE;

7.4. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

7.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

7.6. O produto não deverá ser considerado recebido pela CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

8.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade de Saúde em horário pré-determinado pelo gestor do contrato;

8.3. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega;

8.4. No ato da entrega dos gases a aferição do objeto será através de Certificado de Grau de Pureza emitido pelo fabricante dos Gases Medicinais;

8.5. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete, uniforme, crachá e etc, sem ônus a CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

8.6. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos (ferramentas) que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos sem ônus a CONTRATANTE.

8.7. Locais de Entrega dos gases medicinais:

Tabela 01:

Nº	UNIDADES DE SAÚDE DEMAC	ENDEREÇOS
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Drº. ALFREDO SILVA	End.: Av. Rio Madeira c/ Av. Sete de Setembro, Nº 2010- Bairro: Agenor de Carvalho. Telefone: 3901 3375
02	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	End.: Av.: Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N - Bairro: Embratel. Telefone: 3901 2838.
03	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	End.: Rua Padre Chiquinho, Nº 1060 - Bairro: Pedrinhas. Telefone: 3901 2961.
04	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56 - Bairro: Ulysses Guimarães. Telefone: 3901 2813.
05	SAMU JACI PARANA	Rua José Saleh, S/N Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre - AC. Telefone: 9600 8784.
06	SAMU PORTO VELHO	End.: Av.: Antônio Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276 - Bairro: Embratel. Telefone: 3217 8400.
07	SAMU UNIÃO BANDEIRANTE	Distrito de União Bandeirante.
08	UPA DE JACI PARANÁ	Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre - AC.
09	UPA ZONA LESTE	Av.: Mamoré com a Av. Rio de Janeiro, S/N - Bairro: Tancredo Neves. Telefone: 3901 3349.
10	UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha c/ Jatuarana, S/N - Bairro: Nova Floresta. Telefone: 3901 3335.
UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DAB ZONA URBANA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

01	USF. AGENOR DE CARVALHO	Rua 10, s/n, Agenor de Carvalho, 3901-2829
02	USF. APONIÃ	Rua: Andreia, n°. 5383, Aponiã, 3101-2901
03	USF. AREAL DA FLORESTA	Rua: da Lua, s/n, Areal da Floresta, 3901-3324
04	USF. CALADINHO	Rua: Tancredo Neves, 4752, Caladinho, 3901-2828
05	USF. CASTANHEIRA	Rua Pau Ferro com Anari, Castanheira
06	USF. ERNANDES ÍNDIO	Av.: Mamoré s/n, esperança da comunidade, 3901-3266
07	USF. FLAMBOYÃ	Rua Tallim com Itatiaia - Atrás da UNIRON
08	USF. HAMILTON R. GONDIN	Rua: José Amador dos Reis, s/n, T. Neves, 3901-2873
09	USF. JOSÉ ADELINO	Rua: Ari Macedo, 56, Ulisses Guimarães, 3901-2801
10	USF. MANOEL A. MATOS	Rua Angico com Aroeira, 858, J. Eldorado, 3901-2805
11	USF. MARIANA	Rua: Rosalina Gomes n°. 9900, mariana, 3901-2888
12	USF. MAURICIO BUSTANI	Avenida Jorge Teixeira, S/n, Liberdade 3901-2807
13	USF. NOVA FLORESTA	Rua: jatuarana s/n° Nova Floresta 39012957
14	USF. OSVALDO PIANA	Rua: Campos Sales, 84 Areal 3901-3636
15	USF. PEDACINHO CHÃO	Avenida: Tiradentes, s/n° pedacinho de Chão 3901-2921
16	USF. RENATO MEDEIROS	Rua: Magno Assolino, s/n° Cidade do Lobo 3901-2824
17	USF. RONALDO ARAGÃO	Estrada do Belmonte s /n° : Nacional 3901-2832
18	USF. SÃO SEBASTIÃO	Rua: Castro Alves n° 5899, São Sebastião 3901-2816
19	USF. SOCIALISTA II	Rua Mane Garrincha, s/n, socialista 3901-2859
20	USF. SANTO ANTÔNIO	Estrada do Santo Antônio s/n, Triangulo, 3901-3382
21	USF. TRÊS MARIAS	Rua Daniela com Benedito Inocêncio, Três Marias
22	USF. VILA PRINCESA	BR-364- Sentido Acre, bairro Vila Princesa
UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DAB ZONA RURAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

01	USF. ABUNÃ	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
02	USF. ALIANÇA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
03	USF. CALAMA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
04	USF. CUJUBIM GRANDE	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
05	USF. EXTREMA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
06	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
07	USF. JACY PARANÁ	Rua Sebastião Gomes s/n - Cep: 76840-000 Br- 364 Sentido Acre
08	USF. JOANA D'ARK	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
09	LINHA 28	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
10	USF. MORRINHOS	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
11	USF. NAZARÉ	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
12	USF. NOVA CALIFÓRNIA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
13	USF. NOVA MUTUM	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
14	USF. SANTA RITA	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820-

		116 Porto Velho -RO
15	USF. SÃO CARLOS	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
16	USF. UNIÃO BANDEIRANTE	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO
17	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho Cep: 76820- 116 Porto Velho -RO

* Os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade de cada Unidade Hospitalar.

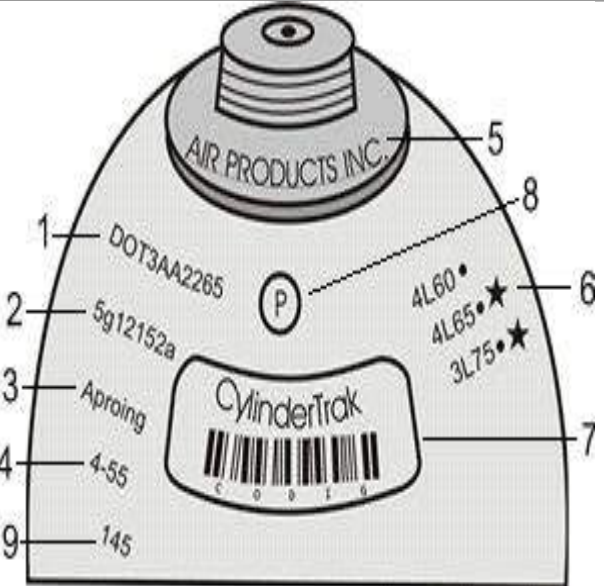
8.8. Os gases medicinais devem ser entregues em cilindros em perfeito estado de conservação, em **REGIME DE COMODATO, sem ônus para a instalação**, deve conter todas as informações dos produtos, características, periculosidades, procedimentos de segurança, classificação ONU. Conforme descrição abaixo:

Tabela 02:

Identificação dos Cilindros/Gases pelas Etiquetas	
<p>Identificando todas as informações dos produtos, características, periculosidades, procedimentos de segurança, classificação ONU.</p>	

8.9. Sem defeitos tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas) conforme descrição abaixo:

Tabela 03:

Identificação Técnica dos Cilindros	
 <p>1 - DOT3AA2265 2 - 5g12152a 3 - Aproing 4 - 4-55 9 - 145 5 - AIR PRODUCTS INC. 6 - 4L60 • 4L65 • 3L75 • 7 - CylinderTrak 8 - (P)</p> <p>IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO</p>	<p>(1) Especificação do Cilindro: DOT 3AA 2265, DOT: Department of Transportation; 3AA: Tipo do material do cilindro; 2265: pressão de trabalho em psi;</p> <p>(2) Número de série do cilindro;</p> <p>(3) Símbolo de registro do proprietário;</p> <p>(4) Data de fabricação (também denominado primeira data de teste hidrostático);</p> <p>(5) Identificação do Proprietário;</p> <p>(6) Data de validade do teste hidrostático Nota: esta data significa que o cilindro não pode ser CHEIO após esta data. A utilização está liberada;</p> <p>(7) Etiquetas de identificação do cilindro;</p> <p>(8) Marca de identificação da empresa que inspecionou o cilindro.</p>

8.10. O fornecimento dos objetos deste Contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da **CONTRATANTE**, por meio de suas unidades de saúde;

8.11. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário não será aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.12. DO TRANSPORTE

8.12.1. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados conforme declaração emitida pela própria **CONTRATADA**, constante na documentação de transporte, a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº. 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10), nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12;

8.12.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta



marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";

8.12.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

8.12.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

8.12.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12;

8.12.6. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

8.12.7. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;

8.12.8. Os cilindros e tubulações de gases deverão obedecer às cores padronizadas conforme norma ABNT NBR nº 12.176, na seguinte disposição:

Tabela 04:

GÁS MEDICINAL	COR
Oxigênio Liquefeito	Verde
Oxigênio Não Liquefeito	Verde
Ar Medicinal	Amarelo



8.13. DO ABASTECIMENTO:

8.13.1. O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 03 (três) horas a partir do registro comprovado do chamado;

8.13.2. No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

8.13.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;

8.13.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

8.13.5. É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área da Unidade de Saúde;

8.13.6. Os horários e dias ideais para abastecimento são das **08:00 às 15:00** horas, de segunda a sexta feira. No entanto, a CONTRATANTE, se assim lhe for conveniente, poderá definir períodos com maiores intervalos para a realização do serviço, de acordo com a CONTRATANTE. Não deverão ser aceitos mais de um abastecimento por dia do mesmo tipo de gás, excetuando-se os casos emergenciais, provocados por motivo de força maior.

8.14. DAS MANUTENÇÕES

8.14.1. Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a garantir a segurança dos profissionais, das instalações das Unidades de Saúde e ainda assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;

8.14.2. Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da CONTRATADA, salvo os casos necessários;



8.14.3. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar **cronograma** detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE;

8.14.4. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades de Saúde;

8.14.5. Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso;

8.14.6. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE;

8.14.7. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

8.14.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

8.14.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos cilindros não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades de Saúde. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

8.14.10. Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados cheios ou vazios.

8.15. DA INSTALAÇÃO

8.15.1. A instalação dos sistemas de gases, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, assinatura contratual e emissão de ordem de fornecimento. Esta instalação



será de total responsabilidade da CONTRATADA sendo que, nas Unidades que já possuem o sistema deverá ser agendado a manutenção dos mesmos para dar continuidade no fornecimento. Esta operação não incluirá nenhum ônus à CONTRATANTE;

8.15.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC n°. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ABNT 12.188 e NR-13;

8.15.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CRQ;

8.15.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

8.15.5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados.

8.16. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.16.1. Dos quantitativos e capacidade dos Cilindros de Armazenamento de Gases Medicinais por Unidade de Saúde:

Tabela 05:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE DMAC	CILINDROS				TOTAL
		1M ³ ,	3M ³	7 M ³	10M ³ .	
xx)	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	02	02	02	02	08
yy)	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	02	02	20	20	44
zz)	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	03	02	12	10	27
aa)	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	03	02	08	10	23
bb)	SAMU JACI PARANA	04	02	02	08	16
cc)	SAMU PORTO VELHO	10	04	04	12	30
dd)	SAMU UNIÃO BANDEIRANTE	04	02	02	08	16
ee)	UPA DE JACI PARANÁ	02	02	10	10	24
ff)	UPA ZONA LESTE	03	02	15	13	33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

g	USF. ZONA SUL	03	02	13	10	28
SUB - TOTAL		36	22	88	103	249
UNIDADES DE SAÚDE DAB ZONA URBANA		1M ³ ,	3M ³	7 M ³	10M ³ .	TOTAL
h	USF. AGENOR DE CARVALHO	-	01	01	02	04
i	USF. APONIÃ	-	01	01	02	04
j	USF. AREAL DA FLORESTA	-	01	01	02	04
k	USF. CALADINHO	-	01	01	02	04
l	USF. CASTANHEIRA	-	01	01	02	04
m	USF. ERNANDES ÍNDIO	-	01	01	02	04
n	USF. FLAMBOYÃ	-	01	01	02	04
o	USF. HAMILTON R. GONDIN	-	01	02	02	05
p	USF. JOSÉ ADELINO	-	01	01	02	04
q	USF. MANOEL A. MATOS	-	01	02	02	05
r	USF. MARIANA	-	01	01	02	04
s	USF. MAURICIO BUSTANI	-	01	01	02	04
t	USF. NOVA FLORESTA	-	01	01	02	04
u	USF. OSVALDO PIANA	-	01	01	02	04
v	USF. PEDACINHO CHÃO	-	01	01	02	04
w	USF. RENATO MEDEIROS	-	01	01	02	04
x	USF. RONALDO ARAGÃO	-	01	01	02	04
y	USF. SÃO SEBASTIÃO	-	01	01	02	04
z	USF. SOCIALISTA II	-	01	01	02	04
a	USF. SANTO ANTÔNIO	-	01	01	02	04
b	USF. TRÊS MARIAS	-	01	01	02	04
c	USF. VILA PRINCESA	-	01	01	02	04
SUB-TOTAL		-	22	24	44	90
UNIDADES DE SAÚDE DAB ZONA RURAL		1M ³	3M ³	7 M ³	10M ³	TOTAL
d	USF. ABUNÃ	-	02	01	-	03
e	USF. ALIANÇA	-	02	01	-	03
f	USF. CALAMA	-	02	01	-	03
g	USF. CUJUBIM GRANDE	-	02	01	-	03
h	USF. EXTREMA	-	02	01	-	03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

i	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	-	02	01	-	03
j	USF. JACY PARANÁ	-	02	01	-	03
k	USF. JOANA D'ARK	-	02	01	-	03
l	LINHA 28	-	02	01	-	03
m	USF. MORRINHOS	-	02	01	-	03
n	USF. NAZARÉ	-	02	01	-	03
o	USF. NOVA CALIFÓRNIA	-	02	01	-	03
p	USF. NOVA MUTUM	-	02	01	-	03
q	USF. SANTA RITA	-	02	01	-	03
r	USF. SÃO CARLOS	-	02	01	-	03
s	USF. UNIÃO BANDEIRANTE	-	02	01	-	03
t	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	-	02	01	-	03
SUB - TOTAL		-	34	17	-	51
TOTAL GERAL DE CILINDROS		36	78	129	147	390

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde;

8.16.2. A definição das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa de consumo de Oxigênio foi quantificada com base no consumo do anos de 2015 e 2016;

8.16.3. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade da existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação dos serviços deste objeto, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho;

9.2. Os recursos orçamentários são provenientes do seguinte Projeto Atividade e Elemento de Despesa:



9.2.1. Projeto De Atividade:

- 08.31.10.301.268.2.296 Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família - DAB/SEMUSA
- 08.31.10.302.261.2.271 Manutenção da Maternidade Mãe Esperança - DEMAC/SEMUSA
- 08.31.10.302.261.2.278 Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - DEMAC/SEMUSA
- 08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - DEMAC/SEMUSA
- 08.31.10.302.265.2.290 Manutenção da Rede Psicossocial - DEMAC/SEMUSA

9.2.2. Elemento De Despesa:

- 3.3.90.30 - Material de Consumo.

9.2.3 Fonte Recurso:

- 01.07 - Recursos do SUS;
- 01.02 - Recurso Próprio.
- 01.23 - Cota parte da Compensação financeira dos Recursos Hídricos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, **as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos**, são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Apresentar, ao CONTRATANTE, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro das Unidades Hospitalares da SEMUSA;

10.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;

10.4. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para o fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 03 (três) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE no cronograma;

10.5. Manter atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo



a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1644 de 26/9/06, n.º 2657 de 15/4/08, n.º 2975 de 18/12/08, n.º 3383 de 20/01/10), n.º 3.632 de 09/2/11, n.º 3.648 de 16/3/11 e n.º 3.763 de 26/1/12);

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da SEMUSA, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

10.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

f) **Documento de transporte ou Manifesto de carga**, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

g) **Declaração do expedidor**, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

h) **Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos**, expedido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

i) **Documento comprobatório da qualificação do motorista**, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

j) **Ficha de emergência**, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

VI. A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;



VII. As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;

VIII. As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

IX. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

X. Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

10.9. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

10.10. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

10.11. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

10.12. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

10.13. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

10.14. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

10.15. O veículo de transporte responsável pelo fornecimento do gases medicinais nos endereços especificados neste Contrato, ficará a cargo da CONTRATADA;

10.16. Substituir imediatamente os gases medicinais que forem entregues fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado;



10.17. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos disponibilizados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos;

10.18. A Contratada deverá ter disponibilizado em sua administração APARELHO DE FAX, TELEFONE FIXO, TELEFONE CELULAR e COMPUTADOR equipado com Internet para receber da CONTRATANTE solicitações de fornecimento do material objeto deste Contrato, em qualquer hora e dia da semana, independente de horários comerciais, sábados, domingos ou feriados;

10.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei N° 8.666/93;

10.20. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da **Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ n° 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II - S/N - Centro - CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO;**

10.21. A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes do fornecimento dos gases medicinais;

10.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 65 da lei 8.666/93;

10.23. Será admitida a subcontratação do fornecimento objeto deste CONTRATADO, desde que previamente autorizado pela SEMUSA, especificamente para parcelas relativas a serviços acessórios ao fornecimento, tais como: transporte e manutenção dos cilindros e de peças destes, desde que não seja configurada a terceirização do objeto/atividade-fim da contratada e observadas todas as normas exigíveis para a atividade (parcela/etapada dos serviços eventualmente contratada).

10.23.1. A Contratante não terá quaisquer obrigações com a (as) empresa(s) subcontratada(s), ficando a cargo da contratada todas as obrigações contratuais, trabalhistas e tributárias da empresa subcontratada. Entretanto, a subcontratação não desobriga a



contratada de cumprir com as obrigações decorrente deste Termo, do Edital, do Contrato e das normas aplicáveis à atividade.

10.24. A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto;

10.25. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8.666/1993;

10.26. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste contrato, caso se faça necessário;

10.27. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, bem como manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação das tubulações dos gases medicinais;

10.28. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução do fornecimento dos gases medicinais, não cabendo as Unidades de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.29. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados da **CONTRATADA** trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados. A supervisão e fiscalização das Unidades de Saúde reservam-se no direito de recusar ou paralisar os empregados da **CONTRATADA** não estiverem atendendo a este requisito;

10.30. A CONTRATADA responsabiliza-se que esta apta para iniciar a execução do fornecimento dos gases medicinais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corrido**, contados da emissão da nota de empenho, assinatura contratual e emissão de ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.

10.31. Para fins de assinatura deste Contratado deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Autorização de Funcionamento - AFE, emi-



tida pela Anvisa, conforme RDC n. 16, de 01.04.2017, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas em Lei e neste instrumento.

10.32. A CONTRATADA fica ainda obrigada ao pleno cumprimento das normas sanitárias que regem sua atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em Lei e regulamentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (FORNECIMENTO DOS GASES MEDICINAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

11.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento do fornecimento dos gases medicinais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento que a empresa fornecer fora das especificações do termo de referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

11.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gases medicinais;

11.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Contrato, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestado por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

11.5. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente instrumento; (Vide obrigações da Contratada);

11.6. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar o Termo de Inexecução parcial ou total deste contrato;

11.7. Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Será admitida a subcontratação do fornecimento objeto deste Contrato, desde que previamente autorizado pela SEMUSA,



especificamente para parcelas relativas a serviços acessórios ao fornecimento, tais como: transporte e manutenção dos cilindros e de peças destes, desde que não seja configurada a terceirização do objeto/atividade-fim da contratada e observadas todas as normas exigíveis para a atividade (parcela/etapada dos serviços eventualmente contratada).

12.1.1. A Contratante não terá quaisquer obrigações com a(as) empresa(s) subcontratada(s), ficando a cargo da contratada todas as obrigações contratuais, trabalhistas e tributárias da empresa subcontratada. Entretanto, a subcontratação não desobriga a contratada de cumprir com as obrigações decorrente deste Termo, do Edital, do Contrato e das normas aplicáveis à atividade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

13.2. Advertência;

13.2.1. Multas:

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00351/2016
Fls. _____

10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.2.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.2.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

13.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;



f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

14.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

- I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer nº: ___/SPA/PGM/2017, fls. ___; ao termo de referência, de fls. __, e a proposta da CONTRATADA, fls. __, conforme documentos constantes nos autos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA HABILITAÇÃO



19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ____ de _____ de 2017

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORE JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO